



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 296

Autoriza a abertura de
crédito especial para fim que
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
o crédito especial de 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil,
seiscentos cruzeiros), para atender ao pagamento da primeira pres-
tação ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, que está recon-
dicionando e fará a montagem da estação telefônica desta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 18 DE DEZEMBRO DE
1957, 69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.


Nabor Wanderley Nobrega

PREFEITO


Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO